



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**OFÍCIO Nº 010/2024/AGC**

**Itaiópolis, 29 de janeiro de 2023.**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2023 da Prefeitura de Itaiópolis/SC.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO, PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**1)** Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

**RESPOSTA:** O Edital não exige a apresentação de Planilha de Custo. O Edital dispõe em seu Anexo III, modelo de proposta comercial que pode ser usada pela proponente vencedora do certame. Caso a proponente vencedora queira utilizar-se de proposta comercial padrão da empresa, observar se a proposta possui os requisitos exigidos para o envio da proposta vencedora conforme item 7 – Do Encaminhamento da Proposta Vencedora – do Edital.

**2)** Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

**RESPOSTA:** O Edital não exige a apresentação de Planilha de Custo. O Edital dispõe em seu Anexo III, modelo de proposta comercial que pode ser usada pela proponente vencedora do certame. Caso a proponente vencedora queira utilizar-se de proposta comercial padrão da empresa, observar se a proposta possui os requisitos exigidos para o envio da proposta vencedora conforme item 7 – Do Encaminhamento da Proposta Vencedora – do Edital.

**3)** Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

**RESPOSTA:** Sim, De acordo com o Acórdão TCU 369/2012, a indicação de um sindicato ou convenção coletiva de trabalho no Edital não é de utilização obrigatória pelos proponentes. Portanto a convenção coletiva de trabalho a ser utilizada poderá ser a preponderante da empresa.

**4)** Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**RESPOSTA:** Sim. Com relação as perguntas a), b), c) e d) o Edital determina que “o Equipamento de Proteção Individual - EPI e todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde, deverá ser fornecido pela empresa bem como todos os itens necessários para o serviço de controlador de acesso;”, desta forma é obrigação da empresa fornecedora providenciar materiais, insumos, equipamentos e EPI necessários para a realização do serviço do objeto.

**5)** Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

**RESPOSTA:** Não há contratos em vigência no momento. No ano de 2023, a empresa Tática Segurança e Vigilância Eireli prestou o serviço.

**6)** Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**RESPOSTA:** Os controladores de acesso não têm direito a adicional de insalubridade ou periculosidade, a não ser que possam comprovar, através de laudo pericial (inspeção do trabalho), que exercem as suas atividades expostas a condições que possam prejudicar a sua saúde ou integridade física. De acordo com a CLT, tem direito ao adicional de insalubridade os trabalhadores expostos a ruído contínuo e excessivo, calor excessivo, radiações, condições hiperbáricas, radiações ionizantes, poeira minerais entre outros. O que não se configura na prestação de serviço do objeto.

**7)** Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**RESPOSTA:** Os controladores de acesso não têm direito a adicional de insalubridade ou periculosidade, a não ser que possam comprovar, através de laudo pericial (inspeção do trabalho), que exercem as suas atividades expostas a condições que possam prejudicar a sua saúde ou integridade física. De acordo com a CLT, tem direito ao adicional de insalubridade os trabalhadores expostos a ruído contínuo e excessivo, calor excessivo, radiações, condições hiperbáricas, radiações ionizantes, poeira minerais entre outros. O que não se configura na prestação de serviço do objeto.

**8)** A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

**RESPOSTA:** Tipo De Julgamento: "Menor Preço Global Por Lote", sendo valor do lote, quantidade de horas vezes o valor de médio orçado, presentes no Termo de Referência.

**9)** Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESPOSTA:** O valor do Empenho para pagamento será pelas horas efetivamente trabalhadas, independente de quantos dias trabalhados mês.

**10)** Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

**RESPOSTA:** Ler o Edital e seus Anexos.

**11)** Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

**RESPOSTA:** O pagamento será por hora trabalhada.

**12)** Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

**RESPOSTA:** Ler CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE do contrato.

**13)** Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

**RESPOSTA:** Ler CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE do contrato.

**14)** Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

**RESPOSTA:** Sim, será aceito atestado de capacidade técnica em gestão de mão de obra em serviços prestados em características semelhantes ao do objeto do presente certame.

**15)** O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

**RESPOSTA:** O intervalo para repouso e alimentação será usufruído. Ao lado a imagem com os horários que deveram ser cumpridos e na imagem abaixo os postos que deverão ser prestado o serviço do objeto.

1	CONTROLADOR DE ACESSO POR UNIDADE DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, HORÁRIO DAS 07:00 AS 09:00 HORAS, DAS 10 AS 12 HORAS (MATUTINO) (4 horas). HORÁRIO DAS 13:00 AS 15:00 HORAS, DAS 16 AS 18 HORAS (VESPERTINO) (4 horas), SENDO UM TOTAL DE 8 HORAS DIÁRIAS.
2	CONTROLADOR DE ACESSO POR UNIDADE DE PRÉ-ESCOLA, HORÁRIO DAS 07:30 AS 11:30 HORAS (4 horas) MATUTINO; HORÁRIO DAS 13:00 AS 17:00 HORAS (4 horas) VESPERTINO; SENDO UM TOTAL DE 8 HORAS DIÁRIAS.
3	CONTROLADOR DE ACESSO POR UNIDADE DE ESCOLA, HORÁRIO DAS 07:30 AS 11:30 HORAS (4 horas) MATUTINO; HORÁRIO DAS 13:00 AS 17:00 HORAS (4 horas) VESPERTINO; SENDO UM TOTAL DE 8 HORAS DIÁRIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CENTRO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	Turno	Posto	
1	CEI Bom Jesus	Rua Henrique Becker, 1570	Bom Jesus	89340-000	7h às 18h	1 Posto (1 controlador de acesso)
2	CEI Crescer	Rua Alois Tyszka, 1139	Centro	89340-000	7h às 18h	1 Posto (1 controlador de acesso)
3	CEI Lucena	Rua Roberto Wagner, 49	Lucena	89340-000	7h às 18h	1 Posto (1 controlador de acesso)
4	CEI Tia Erci	Rua Costa Carvalho	Centro	89340-000	7h às 18h	1 Posto (1 controlador de acesso)
5	CEI Vila Nova	Rua Hélio Wagner, 1185	Vila Nova	89340-000	7h às 18h	1 Posto (1 controlador de acesso)
6	CEI Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier	Bom Jesus	89340-000	7h às 18h	1 Posto (1 controlador de acesso)
7	CEI (sem nome definido)	Localidade Moema	Rural	89340-000	7h às 18h	1 Posto (1 controlador de acesso)

**PRÉ-ESCOLARES**

N.º	PRÉ-ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	Turno	Posto
1	Pré-Escolar Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 572	Centro	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)
2	Pré-Escolar Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito - Interior	Rural	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)
3	Pré-Escolar Menino Jesus	Rua Francisco Schelbauer, 11	Bom Jesus	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)

**ESCOLAS MUNICIPAIS**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	Turno	Posto
1	EM Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214	Bom Jesus	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)
2	EM Centro Educativo Itaipópolis	Rua Tancredo Neves, 88	Centro	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)
3	EM Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789	Centro	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)
4	EM Rio da Estiva	Localidade de Rio da Estiva - BR 116 KM 35	Rural	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)
5	ER Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia - Interior	Rural	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)
6	Escola Rural Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança - Interior	Rural	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)
7	Escola Rural Poço Claro II	Localidade de Poço Claro - Interior	Rural	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)
8	Escola Rural Secção Schneider	Localidade de Secção Schneider - Interior	Rural	89340-000	7h às 17h30min	1 Posto (1 controlador de acesso)

**MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER**  
Agente De Contratação/Pregoeiro  
(Decreto 3.120/24)